

**LEI Nº 556/2011, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**QUE TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA PESCA ARTESANAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – SINDPAMI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

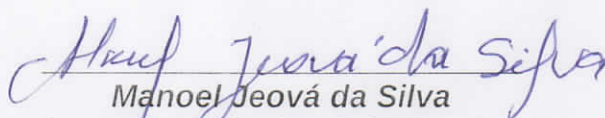
Faço saber a que Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art.1º-** Fica determinado que o Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais, Marisqueiras, Trabalhadores e Trabalhadoras da Pesca Artesanal do Município de Icapuí – SINDPAMI, inscrita no CNPJ nº 11.750.461/0001-06, com sede na Rua dos Primo, s/n, bairro Redonda, Município de Icapuí, Estado do Ceará, é uma entidade de Utilidade Pública.

**Art.2º** – O Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais, Marisqueiras, Trabalhadores e Trabalhadoras da Pesca Artesanal do Município de Icapuí – SINDPAMI gozará de todas as prerrogativas que fazem jus as entidades declaradas de utilidade pública.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 07 de novembro de 2011.

  
**Manoel Jeová da Silva**  
**Prefeito Municipal**